## LEI Nº 74/97 18.09.97

"PRORROGA O PRAZO PARA A ENTREGA DO PROJETO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o prazo de entrega do Projeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - O novo prazo estipulado fica sendo a data de 30 (trinta) de setembro de 1997.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA/RS, em 18 de setembro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO ČÜBERT Sec. Mun. de Adm. e Planejamento